SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014, que objetiva a Contratação de veículos DIVERSOS, para serem utilizados no transporte de estudantes do ensino fundamental residentes na zona rural do Município, durante o exercício de 2014. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: BIMARÁSIO FÁBIO DA COSTA – CPF 135.539.838-09 - Valor: R$ 12.852,00; CÍCERO CAITANO DA SILVA – CPF 098.114.364-44 - Valor: R$ 17.024,00; DORGIVAL JOSÉ ARAÚJO SILVA – CPF 060.363.604-79 - Valor: R$ 16.912,00; FRANCISCO TAVARES RAMOS - CPF 078.676.384-15 - Valor: R$ 21.600,00; HAMILTON LEITE DE OLIVEIRA – CPF 569.694.424-72 - Valor: R$ 12.936,00; INÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF 437.955.874-68 - Valor: R$ 7.344,00; JOÃO PAULO ALCÂNTARA ARAÚJO – CPF 043.555.994-00 - Valor: R$ 34.250,00; JOÃO PEREIRA BATISTA NETO – CPF 033.769.274-21 - Valor: R$ 30.000,00; MARIA ALINE ÂNGELO MARQUES – CPF 096.820.394-95 - Valor: R$ 21.950,00; PAULO GONZAGA SAMPAIO – CPF 019.479.624-85 - Valor: R$ 10.780,00.O valor global da presente licitação é de R$ 204.990,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e noventa reais).
OBS.: Não foram apresentadas propostas de preços para os Itens Nºs 07 e 08.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de Fevereiro de 2014.

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:29E4CA9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A CPL da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, nomeada pela Portaria nº 001/2014, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por item, cujo objetivo é a Contratação de empresa ou proprietários de veículos(pessoa física) habilitados para prestação dos serviços de transporte de estudantes do Município de Bonito de Santa Fé – PB., para o período letivo de 2014. A sessão de apresentação e abertura dos envelopes documentação e propostas de preços realizar-se-á no dia 21 de Fevereiro 2014, as 10:00 horas, na Sala de Licitações localizada na Rua Dr. Batista Leite, 80-Centro, Bonito de Santa Fé – PB. A presente licitação será regida pela lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé de segunda a sexta Feira, no horário das 08:00 ás 12:00 horas.
Valor Estimado da Contratação: R$ 366.838,50

Bonito de Santa Fé – PB 04 de Fevereiro de 2.014.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:E6EC89B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A CPL da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, nomeada pela Portaria nº 001/2014, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por item, com o objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares para atender ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque do Município de Bonito de Santa Fé - PB. A sessão de apresentação e abertura dos envelopes documentação e propostas de preços realizar-se-á no dia 25 de Fevereiro 2014, as 10:00 horas, na Sala de Licitações localizada na Rua Dr. Batista Leite, 80-Centro, Bonito de Santa Fé – PB. A presente licitação será regida pela lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Santa Fé de segunda a sexta Feira, no horário das 08:00 ás 12:00 horas. Valor Estimado da Contratação: R$ 277.055,80 - Bonito de

Santa Fé – PB 04 de Fevereiro de 2.014.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:01BC5927

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal de Conceição, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2014, licitação, para: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Recursos: PNAE previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 05 de fevereiro de 2014

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:3AFD3D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2014

Torna público que fará realizar através da Prefeitura Municipal de Conceição, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 11:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2014, licitação, para: Contratação de prestação de serviço para realização de 200 cirurgias de catarata, " foco emulsificação com implante de lente intra ocular, de acordo com a tabela SUS previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 05 de fevereiro de 2014

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9C6C9DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 08h30min horas do dia 19 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos com motoristas para Transporte de Estudantes da Zona Rural e distritos para as Escolas situadas na Zona Urbanas e Rurais deste Município, destinados aos alunos da rede Municipal e do Estadual de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 05 de Fevereiro de 2014.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:FD19CCD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios, frango e carne para merenda escolar das escolas municipais, Creche do municipio de Conceição. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 05 de Fevereiro de 2014.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:1B3C150F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para as escolas municipais, creche e secretaria de educação do municipio de Conceição -PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 05 de Fevereiro de 2014.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:88CC981D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 15:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Expediente e didático para as escolas municipais, creche e secretaria de educação do municipio de Conceição -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 05 de Fevereiro de 2014.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0DF84584

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Thayse Grazzielly Paulo de Assis
CPF: 076.759.154-29
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Psicóloga junto a Secretaria de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 7.200,00(Sete Mil e Duzentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Secretaria de assistência Social.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2065 Elemento 3.1.90.04

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:66DB441D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: CARIOLANDO DE FIGUEIREDO SILVA.
CPF: 884.436.984-20
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Gari/Recolhedor junto a Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.344,00(Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2092 Elemento 3.1.90.04

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7CE57D18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: FRANCISCO BENTO DA SILVA.
CPF: 884.436.984-20
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Gari/Recolhedor junto a Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.344,00(Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2092 Elemento 3.1.90.04

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:44CC1654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Joana Darc dos Santos.
CPF: 798.579.814-53
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.344,00(Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Secretaria de assistência Social.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2045 Elemento 3.1.90.04
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4EA08356

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: GRACIELE DOMINGO DA SILVA.
CPF: 045.940.954-96
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Recepcionista junto à Secretaria Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.344,00(Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2045 Elemento 3.1.90.04

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1A7DA722

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: JOSE ORLANDO JERONIMO DA SILVA.
CPF: 641.111.807-87
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Motorista junto à Secretaria Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 4.344,00(Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2045 Elemento 3.1.90.04

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E6B539AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: RAYANE ARAUJO TORRES DE MEDEIROS.
CPF: 052.668.804-14
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Médica (PSF) junto à Secretaria Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.059,00(Oito Mil e Cinquenta e Nove Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 48.354,00(Quarenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2047 Elemento 3.1.90.04

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8E29222C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO Itaporanga, 2 de Janeiro de 2014.
ORIGEM: Contratação por excepcional interesse público.
CONTRATANTE: Município de Itaporanga e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: MARCIELLY MOREIRA PEREIRA.
CPF: 082.668.424-69
OBJETO: Prestação de serviço por excepcional interesse público na função de Odontóloga junto à Secretaria Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800,00(Hum Mil Oitocentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00(Quarenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: Programa 2049 Elemento 3.1.90.04

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:69C61936

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E CHARLES CORCINO DA SILVA EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **CHARLES CORCINO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF 085.747.444-84, com endereço na Rua MARCELINO DINIZ, 184, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:805949A9

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E EGRINALDO ABILIO DE ALMEIDA EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **EGRINALDO ABILIO DE ALMEIDA**, brasileiro(a), solteiro(a), VIGIA, CPF 826.589.864-91, com endereço na Rua BALDUINO DE CARVALHO, 157, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6F443A28

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E JOSE WILLIANS DE OLIVEIRA LEITE EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **JOSE WILLIANS DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro(a), solteiro(a), VIGIA, CPF 061.360.324-90, com endereço no SITIO PAU BRASIL, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:74E4E408

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E LUCIA ALVES DOS SANTOS EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **LUCIA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), RECEPCIONISTA, CPF 441.869.914-72, com endereço na RUA PROJETADA, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:82EB814B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E RENATA COELHO DA SILVA EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **RENATA COELHO DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), AUX. DE SERV GERAIS, CPF 092.440.104-45, com endereço na RUA JOAO LEMOS DA COSTA FILHO, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D3365513

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E THALISSON RODRIGUES DE CALDAS EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **THALISSON RODRIGUES DE CALDAS**, brasileiro(a), solteiro(a), VIGIA, CPF 063.459.194-03, com endereço na RUA HORACIO GOMES, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BEE5B2C3

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E ANNE LARISSA DAVI LEMOS EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **ANNE LARISSA DAVI LEMOS**, brasileiro(a), solteiro(a), VIGIA, CPF 049.363.514-90, com endereço na RUA PROJETADA, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9938FA8A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E DERLENE LEMOS DE ARAUJO EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **DERLENE LEMOS DE ARAUJO**, brasileiro(a), casado(a), VIGIA, CPF 917.921.694-34, com endereço na RUA HORACIO GOMES, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:45D5CA42

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E MARIA DA CONCEICAO ARAUJO RODRIGUES EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **MARIA DA CONCEICAO ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro(a), solteiro(a), TEC. EM ENFERMAGEM, CPF 090.544.094-36, com endereço na RUA SAO JOSE, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:34BDBF8A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E RAYANE ARAUJO TORRES DE MEDEIROS EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **RAYANE ARAUJO TORRES DE MEDEIROS**, brasileiro(a), solteiro(a), MÉDICA, CPF 052.668.804-14, com endereço na RUA PROJETADA, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E5A579B4

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E NILSON SHIZUE SUASSUNA EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **NILSON SHIZUE SUASSUNA**, brasileiro(a), CASADO(a), MÉDICO, CPF 000.827.794-06, com endereço na RUA PROJETADA, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8380A47E

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E MARCIA MARIA OLINTO CORREIRA EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **MARCIA MARIA OLINTO CORREIRA**, brasileiro(a), SOLTEIRO(a), AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF 806.265.054-53, com endereço na RUA PROJETADA, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:20A47E25

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E ROBERTO TORRES DE MEDEIROS EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **ROBERTO TORRES DE MEDEIROS**, brasileiro(a), SOLTEIRO(a), RECEPCIONISTA, CPF 151.215.854-20, com endereço na PRACA DO CENTENARIO, 62, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:29A5A200

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E VALERIA DAYANE DEOCLECIANO ARAUJO EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **VALERIA DAYANE DEOCLECIANO ARAUJO**, brasileiro(a), SOLTEIRO(a), AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF 071.295.294-23, com endereço na RUA JOSE AUGUSTO DE CARVALHO, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CBBA099C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E VANDEILSON LEMOS ARAUJO EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **VANDEILSON LEMOS ARAUJO**, brasileiro(a), CASADO(a), ENGENHEIRO AGRONOMO, CPF 052.395.844-78, com endereço na RUA JOAQUIM VERIATO DE SOUSA, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D6B5BDC2

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E AMANCIO RAFAEL DE LIMA EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **AMANCIO RAFAEL DE LIMA**, brasileiro(a), CASADO(a), AUX. DE SERV GERAIS, CPF 979.503.004-34, com endereço na RUA PROJETADA, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2E53C9F2

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E CARLOS ADELSON LIMA FERNANDES EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **CARLOS ADELSON LIMA FERNANDES**, brasileiro(a), SOLTEIRO(a), GARI / RECOLHEDOR, CPF 118.693.704-14, com endereço na RUA PROJETADA, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C1DA8DE9

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E MAXIMIANO JOSE DO NASCIMENTO NETO EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **MAXIMIANO JOSE DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro(a), CASADO(a), GARI / RECOLHEDOR, CPF 467.553.304-34, com endereço na RUA MANOEL INACIO DE ARAUJO, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1E5829FD

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E MARIA EMILIA MARQUES DA SILVA EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **MARIA EMILIA MARQUES DA SILVA**, brasileiro(a), CASADO(a), PROFESSOR, CPF 034.721.684-63, com endereço na RUA SEVERINO NEVES, 47, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D8C3B316

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB) E GERLANDIA ARAUJO LEMOS DE SOUSA EM 1º DE JULHO DE 2013 COM VENCIMENTO EM 1º DE JANEIRO DE 2014, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes, abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro – na Cidade de Itaporanga, neste ato representado pelo seu prefeito constitucional, **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, e, do outro lado, **GERLANDIA ARAUJO LEMOS DE SOUSA**, brasileiro(a), CASADO(a), AUX. DE SERV GERAIS, CPF 269.144.068-04, com endereço na RUA PEDRO BARREIRO LEMOS, S/N, **RESOLVERAM** aditar o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ambos celebrado em **1º DE JULHO DE 2013**, na forma das cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento ocorreu em **1º DE JANEIRO DE 2014**, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando a se vencer em **1º DE JULHO DE 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DBC10155

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº: 004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

DECRETO Nº: 004 de 03 de Fevereiro de 2014.

A Prefeita Constitucional do Município de MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e legislações correlatas.
DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - **2ª CIPDC**, a se realizar no (a) Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Campina Grande-PB, nos dias 07 e 08 de Fevereiro de 2014, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
§ 1º - Conforme critérios dispostos no Art. 25 do Regimento Interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, o município de Campina Grande será sede para a realização da **2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil**, e realizarão conjuntos os seguintes Municípios: Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Areial, Aroeiras, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande (sede), Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Lagoa Seca, Massaranduba, **Matinhas,** Mogeiro, Montadas, Natuba, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça e Umbuzeiro.
Art. 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá como objetivo:
I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.
Art. 3º. A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. O Prefeito Constitucional do Município de Campina Grande será o Presidente da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá ao Coordenador Geral de Defesa Civil de Campina Grande-PB.

Art. 5º. A Coordenação Geral da 2ª CIPDC será de responsabilidade do Coordenador Geral de Defesa Civil do Município de Campina

Grande, e em sua ausência ou impedimento pelo Secretário da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Campina Grande.
§ 1º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá uma Comissão Organizadora, a ser indicada por seu Presidente, e será instituída por ato do Prefeito do Município sede.
§ 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado em plenária, e/ou pelas Comissões Organizadoras: Municipal, Estadual ou Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

§ 3º - O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado pela comissão organizadora, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I – a organização e o funcionamento da Conferência;
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Art. 7º As despesas com a realização da etapa Municipal da 2ª CIPDC correrão à conta de recursos orçamentários do Município Sede.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MATINHAS-PB, 03 de Fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita de Matinhas

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:83331B8E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 135/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MATINHAS-PB QUE RECEBEM VENCIMENTO EQUIVALENTE AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Matinhas – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais de Matinhas que recebem vencimento equivalente ao Salário Mínimo, passando de R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito reais) para R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Matinhas – PB, 31 de janeiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:CFE78B10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 233/2013
PROCESSO nº 08.948.697.141/2013
Pregão nº 081/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **233**/2013.
Contratado: **JUVENCIO ANTONIO DE SOUSA, CPF n° 424.185.424-91,** localizada à Rua: Leônidas Henrique Formiga, Nº 242, Vida Nova-Pombal-PB.
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.**
Cláusula Iº - O presente Termo tem por objetivo de aditar em **25% (vinte e cinco por cento)**, o valor do contrato, referente à apenas 02 (dois) meses (**Janeiro de 2014 e FEVEREIRO DE 2014**), perfazendo um valor mensal de R$**2.200,00**(dois mil e quinhentos reais) e valor total de R$**4.400,00**(quatro mil e quatrocentos reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais;
Data de Assinatura: 03/01/2014 a 03/03/2014.
Publique-se,

Pombal - PB, em 03 de Janeiro de 2014.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra JUVÊNCIOANTONIO DE SOUSA
Prefeita Constitucional **CPF n° 424.185.424-91**

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:0C1A355D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 232/2013

PROCESSO nº 08.948.697.141/2013.
Pregão nº 081/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **232**/2013.
Contratado: **Jose Inocêncio dos Santos, CNPJ n° 13.658.345/0001-89,** localizada à Rua: Leônidas Henrique Formiga, nº 123- Vida Nova-Pombal-PB.
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.**
Cláusula Iº - O presente Termo tem por objetivo de aditar em **12.5% (doze ponto cinco por cento)**, o valor do contrato, referente à apenas 01 (hum) mês (**fevereiro de 2014**), perfazendo um valor mensal de R$**3.250,00**(três mil e duzentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais;
Data de Assinatura: 03/02/2014 a 03/03/2014.
Publique-se,

Pombal - PB, em 03 de fevereiro de 2014.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Jose Inocêncio dos Santos
Prefeita Constitucional **CNPJ n° 13.658.345/0001-89**

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:6736CD38

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**008**/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **002**/2014
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo 08.948.697.008/2014, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determinando **a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS QUE ATENDAM AS DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO**, que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo em dos licitantes abaixo relacionados.

1 – ALVARO JOSÉ DE ASSIS NETO, CPF nº 099.101.814-10; VALOR TOTAL: R$ 6.790,00.

2 – ALVINO ALVES VIEIRA NETO, CPF nº 153.568.251-53; VALOR TOTAL: R$ 6.790,00.
3 – JOSE OSIAS DA SILVA NETO, CPF nº 365.346.414-53; VALOR TOTAL: R$ 6.790,00.
4- LAURINO LOPES NETO, CPF: 665.377.704-91; VALOR TOTAL: R$ 6.790,00.
5- FRANCISCO CELENILDO FRANÇA DE SOUSA; CPF: 095.394.284-97;VALOR TOTAL: R$ 6.790,00

Pombal, 24 de Janeiro de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:EF92AAFC

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	11.427.171,52	11.135.175,81	10.914.314,50	10.630.904,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	335.948,94	285.848,82	217.922,62	167.822,50
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	206.601,57	75.406,82	(61.067,90)	(228.536,54)
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	10.884.621,01	10.773.920,17	10.757.459,78	10.691.618,85
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	10.884.621,01	10.773.920,17	10.757.459,78	10.691.618,85
Previdenciárias	10.884.621,01	10.773.920,17	10.757.459,78	10.691.618,85
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	21.409,36	0,00
Ativo Disponível	4.214.644,77	4.771.995,70	4.925.250,47	4.250.377,70
Haveres Financeiros	27.361,78	36.436,70	66.320,18	37.526,88
(-) Restos a Pagar Processados	4.444.263,51	5.027.912,84	4.970.161,29	4.951.254,70
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	202.256,96	219.480,44	0,00	663.350,12
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	11.427.171,52	11.135.175,81	10.892.905,14	10.630.904,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	39.504.435,05	40.562.801,27	41.669.977,29	43.024.280,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	28,93	27,45	26,19	24,71
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	28,93	27,45	26,14	24,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	47.405.322,06	48.675.361,52	50.003.972,75	51.629.136,32
FONTE: BALANCETES MENSAIS				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2D88BD05

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2014			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0AB3D6D4

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	NADA A REGISTRAR		

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por				
Instituições. Financeiras				

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)				

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(a-d) (b)-(e+f)	(c-g)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2014		

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

YASNAIA POLLYANNA
WERTON DUTRA
PREFEITA

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A4035D2B

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	565.576,37	2.175.735,28		0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	40.522,76		0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	11.160,18		0,00	0,00
Secretaria de Administração	4.210,84	76.149,26		0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	0,00	11.402,40		0,00	0,00
Secretaria de Finanças	85.171,09	203.256,34		0,00	0,00
Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	265.930,17	1.206.693,05		0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	45.438,47	76.860,66		0,00	0,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	155.436,13	344.834,58		0,00	0,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.569,80	64.597,59		0,00	0,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	3.072,89	25.746,76		0,00	0,00
Secretaria de Indústria e Comércio	0,00	11.389,69		0,00	0,00
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	0,00	17.249,19		0,00	0,00
Secretaria de Transportes e Trânsito	394,82	20.140,98		0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.352,16	65.731,84		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	148.532,41	2.061.410,64		0,00	0,00
Secretaria de Saúde	27.410,52	241.015,90		0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	121.121,89	1.820.394,74		0,00	0,00
TOTAL	714.108,78	4.237.145,92	1.287.538,80	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
0-Recursos Ordinários	714.108,78	989.878,02		0,00	0,00
1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	197.294,99		0,00	0,00
2-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	327.460,33		0,00	0,00
7-Transferência de Recursos do SUS	0,00	1.733.950,31		0,00	0,00
8-Transferência de Recursos do FNDE	0,00	414.213,06		0,00	0,00
11-Transferência do FUNDEB (magistério)	0,00	162.546,45		0,00	0,00
12-Transferência do FUNDEB (outras)	0,00	254.525,43		0,00	0,00
13-Transferência de Convênios - Educação	0,00	47.250,00		0,00	0,00
15-Transferência de Convênios - Outros	0,00	43.100,00		0,00	0,00
16-Transferência de Recursos do FNAS	0,00	37.138,93		0,00	0,00
23-Salário Educação	0,00	29.788,40		0,00	0,00
TOTAL	714.108,78	4.237.145,92	1.287.538,80	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS					

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BC3BAC8B

GABINETE
DECRETO Nº 1.709, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1560, de 6 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.940.582,16 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.010	Gabinete do Prefeito	
04 122	2002 2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000020	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.243,63
0000022	3190.16 99	01 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26,72
0000027	3390.30 99	01 Material de Consumo	5.427,56
0000033	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.744,19
		Total da Ação:	69.442,10
		Total da Unid. Orç.:	69.442,10
	02.020	Procuradoria Geral do Município	
04 122	2003 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000042	3190.04 99	01 Contratação por Tempo Determinado	4.499,00
0000043	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.475,78
0000045	3190.16 99	01 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	278,40
0000046	3190.91 99	01 Sentenças Judiciais	25.993,42
		Total da Ação:	42.246,60
		Total da Unid. Orç.:	42.246,60
	02.030	Secretaria de Administração	

04 122	2005 2006	Manutenção da Secretaria de Administração	
0000062	3190.13 99	01 Obrigações Patronais	18.050,40
0000067	3390.30 99	01 Material de Consumo	5.827,54
0000071	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.900,94
0000075	4490.52 99	01 Equipamentos e Material Permanente	1.979,00
		Total da Ação:	51.757,88
		Total da Unid. Orç.:	51.757,88
	02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122	2004 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000081	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.433,52
		Total da Ação:	2.433,52
		Total da Unid. Orç.:	2.433,52
	02.050	Secretaria de Finanças	
28 845	0001 0003	Contribuições ao PASEP	
0000103	3390.47 99	01 Obrigações Tributárias e Contributivas	16.106,69
		Total da Ação:	16.106,69
04 123	2006 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000112	3390.30 99	01 Material de Consumo	732,50
0000117	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	965,02
0000118	3390.47 99	01 Obrigações Tributárias e Contributivas	11.558,10
0000121	4490.52 99	01 Equipamentos e Material Permanente	1.298,00
		Total da Ação:	14.553,62
		Total da Unid. Orç.:	30.660,31
	02.060	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12 361	1023 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000138	3190.11 99	09 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.733,77
0000140	3190.16 99	09 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	55.419,06
0000147	3390.30 99	09 Material de Consumo	22.297,37
0000150	3390.35 99	09 Serviços de Consultoria	1.999,00
0000154	3390.39 99	09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.686,43
0000157	3390.93 99	09 Indenizações e Restituições	124.938,42
0000158	4490.52 99	09 Equipamentos e Material Permanente	5.614,00
		Total da Ação:	376.688,05
12 365	1024 2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000160	3190.11 99	09 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.636,79
0000165	3390.30 99	09 Material de Consumo	741,33
0000166	3390.36 99	09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.126,12
0000167	3390.39 99	09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.931,72
0000169	4490.52 99	09 Equipamentos e Material Permanente	1.609,00
		Total da Ação:	33.044,96
12 366	1027 2013	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
0000170	3190.04 99	09 Contratação por Tempo Determinado	23.844,00
0000172	3190.13 99	09 Obrigações Patronais	10.192,90
0000173	3190.16 99	09 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	424,74
0000176	3390.30 99	09 Material de Consumo	1.940,40
0000179	3390.39 99	09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720,00
		Total da Ação:	37.122,04
12 361	1023 2014	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	
0000181	3390.30 99	01 Material de Consumo	2.879,75
0000182	3390.30 99	05 Material de Consumo	3.379,56
		Total da Ação:	6.259,31
12 361	1023 2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000183	3190.04 99	02 Contratação por Tempo Determinado	24.842,54
0000185	3190.13 99	02 Obrigações Patronais	131.599,00
0000186	3190.16 99	02 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.888,74
		Total da Ação:	159.330,28
12 361	1023 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000187	3190.04 99	02 Contratação por Tempo Determinado	4.767,79
0000188	3190.11 99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.524,71
0000190	3190.16 99	02 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.735,22
0000195	3390.30 99	02 Material de Consumo	16.773,81
		Total da Ação:	142.801,53
12 361	1023 2017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000207	3390.39 99	06 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.050,00
		Total da Ação:	50.050,00
12 365	1024 2019	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000217	3390.30 99	01 Material de Consumo	698,79
0000218	3390.30 99	05 Material de Consumo	2.934,29
		Total da Ação:	3.633,08
12 366	1027 2022	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	
0000228	3190.11 99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.001,68
0000229	3190.13 99	02 Obrigações Patronais	3.505,85
		Total da Ação:	14.507,53
12 365	1024 2024	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	
0000244	3190.11 99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.496,07
		Total da Ação:	17.496,07
12 365	1024 2025	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000248	3190.11 99	02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.131,58
		Total da Ação:	57.131,58
12 365	1024 2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -PNAP	
0000259	3390.30 99	01 Material de Consumo	697,89
		Total da Ação:	697,89
12 364	1048 2029	Manutenção do Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UAB	
0000275	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146,99
		Total da Ação:	146,99
12 366	1027 2030	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000278	3390.30 99	01 Material de Consumo	2.098,20
		Total da Ação:	2.098,20
		Total da Unid. Orç.:	901.007,51
	02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 601	2014 2035	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000339	3190.16 99	01 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	250,34
0000342	3390.30 99	01 Material de Consumo	16.192,39
0000345	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.151,24
		Total da Ação:	17.593,97
		Total da Unid. Orç.:	17.593,97
	02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122	2007 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000372	3190.04 99	01 Contratação por Tempo Determinado	46.239,24
0000373	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254.241,40
0000375	3190.16 99	01 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.364,04
0000379	3390.30 99	01 Material de Consumo	133.746,69
0000380	3390.30 99	10 Material de Consumo	474,50
0000386	3390.92 99	01 Despesas de Exercícios Anteriores	114.127,12
0000388	4490.52 99	01 Equipamentos e Material Permanente	2.976,00
		Total da Ação:	559.168,99
		Total da Unid. Orç.:	559.168,99
	02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08 243	1031 2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
0000403	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.527,08
0000406	3390.30 99	01 Material de Consumo	447,82
		Total da Ação:	7.974,90
08 244	2011 2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000412	3190.03 99	01 Pensões	28.288,32

0000414	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.926,30
0000416	3190.16 99	01 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	732,69
0000421	3390.30 99	01 Material de Consumo	6.285,48
0000425	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173,55
0000426	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.173,47
		Total da Ação:	86.579,81
08 243	1031 2042	Manutenção do NACAP- Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
0000439	3390.30 99	01 Material de Consumo	3.248,51
		Total da Ação:	3.248,51
		Total da Unid. Orç.:	97.803,22
	02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
23 695	1029 2047	Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0000480	3390.30 99	06 Material de Consumo	5.099,00
		Total da Ação:	5.099,00
13 122	2015 2049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	
0000502	3390.93 99	01 Indenizações e Restituições	17.420,39
		Total da Ação:	17.420,39
		Total da Unid. Orç.:	22.519,39
	02.120	Secretaria de Indústria e Comércio	
04 122	2008 2051	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	
0000509	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.227,87
0000519	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.149,00
0000520	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.799,00
		Total da Ação:	19.175,87
		Total da Unid. Orç.:	19.175,87
	02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122	2012 2054	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000539	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.303,50
0000541	3190.16 99	01 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	558,38
0000543	3390.30 99	01 Material de Consumo	5.779,05
0000545	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	286,00
0000548	4490.52 99	01 Equipamentos e Material Permanente	1.974,00
		Total da Ação:	52.900,93
		Total da Unid. Orç.:	52.900,93
	02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito	
26 122	2013 2055	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000551	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.793,49
0000553	3190.16 99	01 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.436,70
0000558	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14,00
0000559	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837,53
		Total da Ação:	30.081,72
		Total da Unid. Orç.:	30.081,72
	02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244	1033 2068	Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF	
0000749	3190.04 99	01 Contratação por Tempo Determinado	3.049,00
0000751	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.155,00
0000752	3190.16 99	01 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.257,13
0000755	3390.30 99	01 Material de Consumo	480,70
0000756	3390.30 99	04 Material de Consumo	1.982,65
0000758	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.699,00
0000759	3390.36 99	04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.769,00
		Total da Ação:	25.392,48
08 244	1035 2069	Manutenção do CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade	
0000768	3390.30 99	01 Material de Consumo	409,62
0000771	3390.36 99	04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.850,50
		Total da Ação:	2.260,12
08 243	1037 2070	Manutenção de Proteção Social Especial - PETI	
0000778	3390.30 99	01 Material de Consumo	173,57
0000779	3390.30 99	04 Material de Consumo	1.561,73
		Total da Ação:	1.735,30
08 243	1038 2071	Manutenção do Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM	
0000785	3190.04 99	04 Contratação por Tempo Determinado	1.827,36
0000786	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.555,00
0000789	3390.30 99	01 Material de Consumo	838,74
		Total da Ação:	4.221,10
08 244	1031 2072	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0000808	3390.39 99	04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.562,25
0000812	4490.52 99	04 Equipamentos e Material Permanente	1.583,00
		Total da Ação:	7.145,25
08 244	1031 2073	Manutenção do Programa Bolsa Família - (IGD)	
0000813	3190.04 99	04 Contratação por Tempo Determinado	1.487,00
0000819	3390.39 99	04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.548,90
		Total da Ação:	3.035,90
		Total da Unid. Orç.:	43.790,15
		Total das Suplementações:	1.940.582,16

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.940.582,16 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), como segue:

	02.030	Secretaria de Administração	
04 122	2005 2006	Manutenção da Secretaria de Administração	
0000061	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.757,88
		Total da Ação:	51.757,88
		Total da Unid. Orç.:	51.757,88
	02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122	2004 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000082	3190.13 99	01 Obrigações Patronais	2.433,52
		Total da Ação:	2.433,52
		Total da Unid. Orç.:	2.433,52
	02.050	Secretaria de Finanças	
28 843	0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000102	4690.71 99	01 Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.660,31
		Total da Ação:	30.660,31
		Total da Unid. Orç.:	30.660,31
	02.060	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12 361	1023 1003	Aquisição de Transporte Escolar	
0000835	4490.52 99	05 Equipamentos e Material Permanente	21.007,51
		Total da Ação:	21.007,51
12 361	1023 1004	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	
0000836	4490.51 99	06 Obras e Instalações	150.000,00
0000128	4490.51 99	09 Obras e Instalações	50.000,00
		Total da Ação:	200.000,00
12 365	1024 1005	Construção, Ampliação e Reforma de Creche	
0000837	4490.51 99	05 Obras e Instalações	670.000,00
		Total da Ação:	670.000,00
12 361	1023 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000838	4490.52 99	05 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da Ação:	10.000,00
		Total da Unid. Orç.:	901.007,51
	02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 601	1047 1011	Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos	
0000321	4490.52 99	06 Equipamentos e Material Permanente	17.593,97
		Total da Ação:	17.593,97
		Total da Unid. Orç.:	17.593,97
	02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 604	1007 1013	Construção de Matadouro Público	
0000351	4490.51 99	06 Obras e Instalações	70.168,99
		Total da Ação:	70.168,99
15 451	1005 1015	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	
0000354	4490.51 99	01 Obras e Instalações	10.000,00
0000355	4490.51 99	06 Obras e Instalações	400.000,00
		Total da Ação:	410.000,00
27 813	1005 1016	Construção e Reforma de Praças e Canteiros	
0000357	4490.51	06 Obras e Instalações	79.000,00

	99		
		Total da Ação:	79.000,00
16 482	1005 1019	Melhorias Habitacionais	
0000362	4490.51 99	06 Obras e Instalações	183.765,50
		Total da Ação:	183.765,50
		Total da Unid. Orç.:	742.934,49
	02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08 244	1031 1021	Implantação de Padaria Comunitária	
0000393	4490.51 99	01 Obras e Instalações	2.000,00
0000395	4490.52 99	06 Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
		Total da Ação:	50.000,00
08 244	1031 1022	Instalação de uma usina de processamento de leite	
0000396	4490.52 99	01 Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
		Total da Ação:	4.500,00
08 244	1031 1023	Construção de Centro de Apoio Comunitário	
0000397	4490.51 99	01 Obras e Instalações	5.000,00
		Total da Ação:	5.000,00
08 241	1031 1024	Construção de um Centro de Convivência para Idosos	
0000398	4490.51 99	01 Obras e Instalações	5.000,00
		Total da Ação:	5.000,00
08 244	1031 2038	Assistência Comunitária à Pessoas Carentes	
0000399	3390.32 99	01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
0000401	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000402	3390.48 99	01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.303,22
		Total da Ação:	33.303,22
		Total da Unid. Orç.:	97.803,22
	02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
27 812	1030 1025	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	
0000468	4490.51 99	06 Obras e Instalações	22.519,39
		Total da Ação:	22.519,39
		Total da Unid. Orç.:	22.519,39
	02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito	
26 452	1002 1034	Implantação de Redutor de Velocidade e Sinalização de Ruas	
0000549	4490.51 99	01 Obras e Instalações	20.000,00
		Total da Ação:	20.000,00
26 122	2013 2055	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000561	4490.52 99	01 Equipamentos e Material Permanente	10.081,72
		Total da Ação:	10.081,72
		Total da Unid. Orç.:	30.081,72
	02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244	1035 1040	Implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
0000739	4490.51 99	06 Obras e Instalações	43.790,15
		Total da Ação:	43.790,15
		Total da Unid. Orç.:	43.790,15
		Total das Fontes de Recursos:	1.940.582,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B421D027

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.159.126,23	0,00
Pessoal Ativo	27.677.108,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	482.017,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de	0,00	0,00
Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.640.661,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	417.155,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	250.683,28	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	3.972.822,41	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II)	23.518.465,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.024.280,27	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	54,66	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54%	23.233.111,35	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95%	22.071.455,78	
FONTE: BALANCETES MENSAIS		

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F3C850C3

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	4.287.904,58	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	5.575.443,38
Caixa	1.592,11	Depósitos	20.914,05
Bancos	4.248.785,59	Restos a Pagar Processados	4.951.254,70
Conta Movimento	405.749,12	Do Exercício	4.237.145,92
Contas Vinculadas	3.843.036,47	De Exercícios Anteriores	714.108,78
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	603.274,63
Outras Disponibilidades Financeiras	37.526,88	6-Consignações – INSS	199.491,16
1-Diversos Responsáveis	20.825,91	10-Consignações – Outras	12.750,63
27-Agentes Pagadores-Salário Família	9.649,89	8-Consignações - ISS	40.765,51
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	7.051,08	9-Consignações – IR	157.262,38
		19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	109.814,76
		24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	4.133,27
		25-Consignaçõs Empréstimos	79.056,92
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	1.287.538,80	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	5.575.443,38	TOTAL	5.575.443,38
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II – III)			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME	0,00
PREVIDENCIÁRIO		PREVIDENCIÁRIO	
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI – VII)			
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:33D2F9C8

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA
E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	22.358.356,00	22.358.356,00	23.507.783,03	105,14
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos	1.559.304,00	1.559.304,00	2.236.651,11	143,44
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	80.016,00	80.016,00	70.076,96	87,58
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	20.719.036,00	20.719.036,00	21.201.054,96	102,33
Da União	17.224.918,00	17.224.918,00	16.952.541,35	98,42
Do Estado	3.494.118,00	3.494.118,00	4.248.513,61	121,59
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	22.920.541,00	22.920.541,00	15.132.233,93	66,02
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	22.325.975,00	22.325.975,00	13.534.287,98	60,62
Do Estado para o Município	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	394.566,00	394.566,00	1.597.945,95	404,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	30.371.917,00	30.371.917,00	15.630.658,55	51,46
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.143.805,00	4.143.805,00	4.096.219,67	98,85
TOTAL	71.507.009,00	71.507.009,00	50.174.455,84	70,17
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	14.586.543,00	18.130.947,89	15.727.476,74	86,74
Pessoal e Encargos Sociais	10.162.599,00	13.084.226,57	11.501.866,11	87,91
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	4.423.944,00	5.046.721,32	4.225.610,63	83,73
DESPESAS DE CAPITAL	12.736.851,00	9.192.446,11	3.871.828,75	42,12
Investimentos	12.736.851,00	9.192.446,11	3.871.828,75	42,12
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	27.323.394,00	27.323.394,00	19.599.305,49	71,73
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	27.323.394,00	27.323.394,00	19.599.305,49	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	15.531.968,58	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde			12.551.756,03	
– SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			2.980.212,55	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	27.323.394,00	27.323.394,00	4.067.336,91	14,89
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		1.074.858,62		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]				17,30
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	8.965.023,00	9.483.439,45	8.341.256,39	87,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.944.656,00	9.550.068,03	7.804.742,59	81,72
Suporte Profilático e Terapêutico	8.949.271,00	7.702.097,98	2.963.227,30	38,47
Vigilância Sanitária	210.779,00	279.892,39	234.696,80	83,85
Vigilância Epidemiológica	253.665,00	307.896,15	255.382,41	82,94
TOTAL	27.323.394,00	27.323.394,00	19.599.305,49	71,73
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2014 as 19:57:16				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E1D75513

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.504.435,05	40.770.479,32	43.024.280,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FF40B409

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	43.024.280,27
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS	

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AF0AE205

GABINETE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2012 (a)	Em 31/out/2013 (b)	Em 31/dez/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	11.427.171,52	10.770.859,03	10.630.904,81
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.214.644,77	4.768.712,29	4.250.377,70
Haveres Financeiros	27.361,78	81.361,70	37.526,88
(-) Restos a Pagar Processados	4.444.263,51	4.969.551,79	4.951.254,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I –II)	11.427.171,52	10.770.859,03	10.630.904,81
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	10.884.621,01	10.724.539,21	10.691.618,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	542.550,51	46.319,82	(60.714,04)

ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(107.033,86)	(603.264,55)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de Dez/2012 (a)	Em 31/out/2013 (b)	Em 31/dez/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(III+IV–V)	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS			

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITA

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:629199DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Damião Santos Nascimento, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua José de Arimatéia Araújo, 426, Bairro Fco Ferreira, Pombal-PB, portador do RG 55.629.017-3 e CPF 062.459.704-07**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PINTOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

DAMIÃO SANTOS NASCIMENTO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C053FC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ivonélio Lima de Sousa Galvão,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua 7 de Setembro, nº 440, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.306.623 e CPF 646.216.344-53**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo **Luiz Ferreira de Sousa, matricula nº 603**, conforme o disposto na legislação vigente aplicável. que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 062/2010**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

IVONÉLIO LIMA DE SOUSA GALVÃO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CFB7FABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco dos Santos,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Silvestre Honorio, Nº 114, Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB, portador do RG 05666016-0 e CPF 695.374.377-87**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:889AD470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Evailton Ferreira dos Santos,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Silvestre Honorio, nº 03, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 3.765.786 e CPF 000.039.814-44**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PINTOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

EVAILTON FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E37AFD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Constantino Nunes dos Santos,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Jose Ferreira de Lima 115, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 1.206.292 e CPF 504.699.324-49**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a)

CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir servidor efetivo **Josevan Roberto Pessoa, matrícula 526,** conforme o disposto na legislação que se encontra de Licença Sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 131/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

CONSTANTINO NUNES DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:327EDA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **José Gomes Fernandes,** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Felinto Martins 423, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 9.866.976 e CPF 262.401.304-00,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **OPERÁRIO com lotação no (a) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, prestando os serviços nas Vias Públicas, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

JOSÉ GOMES FERNANDES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6E21D66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco das Chagas Dantas Lacerda,** brasileiro**, residente a Rua Cap Lindolfo, n° 70, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 2027801 e CPF 068.156.494-66** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 01 (uma) vaga para Pedreiro e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS LACERDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:68312FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Devaldo Belo de Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente na Rua Oriel Fernandes, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 29739666 e CPF 050.405.944-02**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 01 (uma) vaga para Pedreiro e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

DEVALDO BELO DE LIMA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A88FFACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lucas Vinicius de Almeida Batista** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Antonio Ilario da Silva, s/n, Q 05 L01 Bairro Janduir Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 3.902.824 e CPF 069.470.284-69**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços na **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Manoel Nunes da Silva,** matricula **nº 607,** que se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 526/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 01 de fevereiro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:44DA2623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Tiago Elias da Silva,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Comarcio Wanderley, 489, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 2.930.403 e CPF 065.078.054-08**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ARTICULADOR DO SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade**

da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vagas nesta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.350,00** (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

TIAGO ELIAS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3458696D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Damião Pereira Ribeiro,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Antonio Kenvi G. Pereira, s/n, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portador do RG 328649582 e CPF 753.755.244-49**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ARICULADOR DO SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vagas nesta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.800,00** (Mil e Oitocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

DAMIÃO PEREIRA RIBEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F4452229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Anderson Guilherme Araujo,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Sebastião Fortunato Sá, 269, Bairro Santa Rosa, Pombal-Pb, portador do RG 3417191 e CPF 086.085.574-01**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Coordenador da Bolsa Família,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **BOLSA FAMILIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no Programa da Bolsa Família desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.300,00** (Um Mil e Trezentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos de **Manutenção do Programa Bolsa Família,** na função programática **08.244.1031.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

ANDERSON GUILHERME ARAUJO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:454FA0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco de Assis Silva,** brasileiro, **Solteiro, residente a Rua Miguel Brilhante, nº 09, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1519773 e CPF 263.617.794-91,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **OPERÁRIO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AB310C6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2014, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SOM E PALCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANATILDE VIANA DA SILVA - R$ 39.500,00; RONALDO DA SILVA LEAL - R$ 36.600,00.

Sapé - PB, 03 de Fevereiro de 2014

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3995C787

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SOM E PALCO.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2004 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1002.2009 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 13.392.2015.2040 - MANTER ATIVIDADES CULTURAIS DE CARNAVAL, SÃO JOÃO E FESTAS POPULARES - 07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.122.1002.2045 - MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15.122.1002.2048 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - 3390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00013/2014 - 03.02.14 - RONALDO DA SILVA LEAL - R$ 36.600,00
CT Nº 00014/2014 - 03.02.14 - ANATILDE VIANA DA SILVA - R$ 39.500,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5295B599

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2014
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 13:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3283-2666.
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 05 de Fevereiro de 2014

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A421BDB3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2014
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3283-2666.
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 05 de Fevereiro de 2014

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:76BE6B46

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2014
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: TRANSPORTE DO ESCOLAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3283-2666.
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 05 de Fevereiro de 2014

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E066C750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01-A SAPÉ, 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, Incisos II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, juntamente com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E

Nomear o senhor **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, CPF nº 391.208.214-68** e as servidoras **ELAINE CUNHA DA SILVA,** mat. 2041297-9 e **ANA PAULA GOMES DA SILVA,** mat. 2041390-2 e **João Severino da Silva**, mat. 320-4, como membro suplente, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, com prazo até 28 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:205F6D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02-A/2014 SAPÉ, 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentado no art. 68 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E :

Nomear o senhor **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, CPF nº 391.208.214-68,** para exercer as funções de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Sapé e as servidoras **ANA PAULA GOMES DA SILVA,** mat. 2041390-2, **ELAINE CUNHA DA SILVA,** mat. 2041297-9, para compor a equipe de apoio na qualidade de membros Titulares, para os procedimentos necessários a realização de licitação de modalidade **PREGÃO,** com prazo até 28 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1968A66A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF CAMARA-ANEXO_IV OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO - INICIO: 07/13 TERMINO: 12/13 --> 2º SEMESTRE

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
N A D A A D E C L A R A R		

FRANCISCO EDSON C.DE SOUSA
Presidente

DOMINGOS SAVIO A.DE FIGUEIREDO
Contador CRC - 5862-PB

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DIAS
Tesoureira

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:10CD9314

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF CAMARA-DEMONSTRATIVO DA DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO - INICIO: 07/13 TERMINO: 12/13 --> 2º SEMESTRE

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO EDSON C.DE SOUSA
Presidente

DOMINGOS SAVIO A.DE FIGUEIREDO
Contador CRC - 5862-PB
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DIAS
Tesoureira

MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO - INICIO: 07/13 TERMINO: 12/13 --> 2º SEMESTRE

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO EDSON C.DE SOUSA
Presidente

DOMINGOS SAVIO A.DE FIGUEIREDO
Contador CRC - 5862-PB

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DIAS
Tesoureira

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:C1D10E57

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF CAMARA-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO - INICIO: 07/13 TERMINO: 12/13 --> 2º SEMESTRE

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (vII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:7E1F1309

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE EXONERAÇÃO-COORDENADOR DO SAMU

Ilmo Senhor Prefeito Municipal de Serra Grande- PB, Jairo Halley de Moura Cruz.

Eu, **CARLOS AUGUSTO RAMALHO LEITE DANTAS**, Mat. 10567, portador do RG nº 2.752.793 SSP/PB e CPF nº 047.402.394-00, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador do Samu, venho perante Vossa Exma. REQUERER exoneração do cargo acima especificado por motivo de interesse próprio.

Termos em que pede deferimento.

Serra Grande – PB, 03 de Fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RAMALHO LEITE DANTAS
Servidor Requerente

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:8192986C

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005 - EXONERAÇÃO COORDENADOR DO SAMU

PORTARIA Nº. 05/2014.

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA,* no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso X, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido o servidor **CARLOS AUGUSTO RAMALHO LEITE DANTAS**, Mat. 10567, portador do RG nº 2.752.793 SSP/PB e CPF nº 047.402.394-00, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO SAMU DE SERRA GRANDE, a partir desta data.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 05 de Fevereiro de 2014.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:FCA6AB96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 004/2014

Decreto de nº 004/2014
Soledade, 05 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Soledade/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 60/1994, de 20 de outubro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 02.182.502/0001-06, o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, José Antonio Cordeiro de Oliveira, inscrito no CPF 014.302.234-21 e portador do RG 2252404 SSP/PB.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Soledade, em 05 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:243087CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 003/2014

DECRETO DE Nº 003/2014
Soledade, 04 de fevereiro de 2014.

"Dispõe sobre a revogação do Art. 2º do Decreto nº 022/2013, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de emissões de alvarás e licenças de construção, até ulterior deliberação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, o artigo 2º do Decreto nº 022/2013, de 25 de outubro de 2013.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Soledade, em 04 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:13EFEF29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 643/2014

LEI Nº 643/2014
Soledade, 05 de fevereiro de 2014.

Atualiza os valores dos vencimentos básicos dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Os cargos integrantes do quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Prefeitura Municipal de Soledade, constantes da Lei nº 482, de 29 de dezembro de 2008, que têm como vencimento básico o valor de R$ 678,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), ficam majorados e passam a ser de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento autorizada a fazer os ajustes necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias no Orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 05 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:DAC94014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.507.009,00	72.043.619,25	8.257.857,22	50.787.382,87	12.422.782,98	50.394.382,87	393.000,00	3,02	80,11	21.256.236,38
Legislativa	1.914.400,00	1.914.400,00	275.527,10	1.533.612,95	275.527,10	1.533.612,95	0,00	3,02	80,11	380.787,05
Ação Legislativa	1.914.400,00	1.914.400,00	275.527,10	1.533.612,95	275.527,10	1.533.612,95	0,00	3,02	80,11	380.787,05
Administração	3.993.799,00	4.564.944,19	523.044,68	4.128.541,43	1.117.848,89	4.128.541,43	0,00	5,23	88,38	436.402,76
Administração Geral	2.770.560,00	3.006.609,57	451.124,71	2.657.248,29	661.813,93	2.657.248,29	0,00	5,23	88,38	349.361,28
Administração Financeira	1.200.306,00	1.534.860,62	61.919,97	1.461.293,14	446.034,96	1.461.293,14	0,00	2,88	95,21	73.567,48
Formação de Recursos Humanos	22.933,00	23.474,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,02	42,60	13.474,00
Assistência Social	4.063.816,00	4.051.818,00	398.219,01	2.303.559,82	555.810,96	2.303.559,82	0,00	0,00	0,00	1.748.258,18
Assistência ao Idoso	16.646,00	11.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.646,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.298.173,00	1.304.164,27	56.411,59	451.252,25	95.576,42	451.252,25	0,00	0,89	34,60	852.912,02
Assistência Comunitária	2.748.997,00	2.736.007,73	341.807,42	1.852.307,57	460.234,54	1.852.307,57	0,00	3,65	67,70	883.700,16
Saúde	27.323.394,00	27.323.394,00	2.723.169,19	19.632.121,32	4.362.760,56	19.632.121,32	0,00	16,49	88,30	7.691.272,68
Atenção Básica	8.965.023,00	9.483.439,45	1.307.332,55	8.373.798,81	2.089.196,32	8.373.798,81	0,00	16,49	88,30	1.109.640,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.944.656,00	9.550.068,03	1.160.184,71	7.804.827,00	1.984.526,78	7.804.827,00	0,00	15,37	81,73	1.745.241,03
Suporte Profilático e Terapêutico	8.949.271,00	7.702.097,98	182.543,64	2.963.227,30	182.543,64	2.963.227,30	0,00	5,83	38,47	4.738.870,68
Vigilância Sanitária	210.779,00	279.892,39	23.745,06	234.885,80	41.549,00	234.885,80	0,00	0,46	83,92	45.006,59
Vigilância Epidemiológica	253.665,00	307.896,15	49.363,23	255.382,41	64.944,82	255.382,41	0,00	0,50	82,94	52.513,74
Educação	15.511.973,00	15.511.973,00	2.706.974,11	14.082.938,27	3.502.859,83	13.689.938,27	393.000,00	21,95	94,14	1.429.034,73
Ensino Fundamental	10.972.626,00	11.839.348,47	2.133.979,45	11.145.466,04	2.732.148,99	10.752.466,04	393.000,00	21,17	90,82	693.882,43
Ensino Médio	56.425,00	56.425,00	9.790,22	44.825,99	9.790,22	44.825,99	0,00	0,09	79,44	11.599,01

Ensino Superior	129.606,00	60.937,72	748,34	3.734,67	3.331,37	3.734,67	0,00	0,01	6,13	57.203,05
Educação Infantil	4.147.335,00	2.945.437,17	460.262,98	2.328.842,54	612.454,28	2.328.842,54	0,00	4,59	79,07	616.594,63
Educação de Jovens e Adultos	184.584,00	592.008,80	102.193,12	557.109,29	144.981,57	557.109,29	0,00	1,10	94,10	34.899,51
Educação Especial	21.397,00	17.815,84	0,00	2.959,74	153,40	2.959,74	0,00	0,01	16,61	14.856,10
Cultura	290.689,00	337.883,71	52.129,06	169.408,40	66.644,81	169.408,40	0,00	0,33	74,11	168.475,31
Administração Geral	178.406,00	225.431,71	49.777,06	167.056,40	64.292,81	167.056,40	0,00	0,33	74,11	58.375,31
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Difusão Cultural	9.283,00	9.452,00	2.352,00	2.352,00	2.352,00	2.352,00	0,00	0,00	24,88	7.100,00
Urbanismo	5.518.033,00	6.200.805,34	1.560.546,01	5.197.078,90	1.938.532,12	5.197.078,90	0,00	9,16	95,12	1.003.726,44
Administração Geral	3.654.477,00	4.892.445,21	1.354.119,44	4.653.911,31	1.732.105,55	4.653.911,31	0,00	9,16	95,12	238.533,90
Infra-Estrutura Urbana	535.000,00	125.000,00	64.867,24	99.903,39	64.867,24	99.903,39	0,00	0,20	79,92	25.096,61
Defesa Sanitária Animal	1.328.556,00	1.183.360,13	141.559,33	443.264,20	141.559,33	443.264,20	0,00	0,87	37,46	740.095,93

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.507.009,00	72.043.619,25	8.257.857,22	50.787.382,87	12.422.782,98	50.394.382,87	393.000,00	93,14	77,37	21.256.236,38
Habitação	1.831.451,00	1.232.331,12	0,00	253.645,12	0,00	253.645,12	0,00	0,50	20,58	978.686,00
Habitação Urbana	1.831.451,00	1.232.331,12	0,00	253.645,12	0,00	253.645,12	0,00	0,50	20,58	978.686,00
Saneamento	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	773.313,00	826.213,93	86.279,68	308.924,19	93.523,23	308.924,19	0,00	0,61	97,70	517.289,74
Administração Geral	101.025,00	316.165,83	86.279,68	308.899,19	93.523,23	308.899,19	0,00	0,61	97,70	7.266,64
Preservação e Conservação Ambiental	152.288,00	48,10	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	51,98	23,10
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Agricultura	2.913.395,00	3.450.005,25	49.184,90	1.424.574,54	303.051,46	1.424.574,54	0,00	2,80	41,44	2.025.430,71
Promoção da Produção Vegetal	2.891.555,00	3.428.165,25	45.284,90	1.420.674,54	299.151,46	1.420.674,54	0,00	2,80	41,44	2.007.490,71
Promoção da Produção Animal	21.840,00	21.840,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,01	17,86	17.940,00
Comércio e Serviços	3.568.996,00	3.602.655,68	9.599,60	685.269,26	13.574,60	685.269,26	0,00	1,35	19,02	2.917.386,42
Turismo	3.568.996,00	3.602.655,68	9.599,60	685.269,26	13.574,60	685.269,26	0,00	1,35	19,02	2.917.386,42
Transporte	1.570.293,00	1.451.875,04	74.657,26	466.260,00	82.918,45	466.260,00	0,00	0,66	93,29	985.615,04
Administração Geral	339.644,00	359.644,00	74.657,26	335.508,30	82.918,45	335.508,30	0,00	0,66	93,29	24.135,70
Serviços Urbanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.210.649,00	1.092.231,04	0,00	130.751,70	0,00	130.751,70	0,00	0,26	11,97	961.479,34
Desporto e Lazer	629.276,00	415.693,61	0,00	2.240,43	0,00	2.240,43	0,00	0,00	0,00	413.453,18
Desporto Comunitário	519.276,00	384.693,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.693,61
Lazer	110.000,00	31.000,00	0,00	2.240,43	0,00	2.240,43	0,00	0,00	7,23	28.759,57
Encargos Especiais	1.212.181,00	877.626,38	(201.473,38)	599.208,24	109.730,97	599.208,24	0,00	0,62	52,93	278.418,14
Serviço da Dívida Interna	942.181,00	591.519,69	(219.079,45)	313.101,55	49.620,40	313.101,55	0,00	0,62	52,93	278.418,14
Transferências	270.000,00	286.106,69	17.606,07	286.106,69	60.110,57	286.106,69	0,00	0,56	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.000,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	71.507.009,00	72.043.619,25	8.257.857,22	50.787.382,87	12.422.782,98	50.394.382,87	393.000,00	100,00	70,50	21.256.236,38

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EFBD78D8

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				

SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =				
(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
Outros Passivos Contingentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE											
LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL											
(%)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2014											

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F27B3D0A

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Nov/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2014 as 19:55:51

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:456C77BE

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite	23.518.465,12	54,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	23.233.111,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95% – TDP	22.071.455,78	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	10.630.904,81	24,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.629.136,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	1.287.538,80
FONTE: BALANCETES MENSAIS		

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITA

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AC401810

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	8.667.380,99	3.880.617,29	1.870.402,54	9.990.349,37	687.246,37	407.164,18	504.668,70	31.474,28	248.070,78	632.287,82	
EXECUTIVO	8.667.380,99	3.880.617,29	1.870.402,54	9.990.349,37	687.246,37	407.164,18	504.668,70	31.474,28	248.070,78	632.287,82	
Prefeitura Municipal de Pombal	5.186.928,73	2.839.610,53	757.989,78	6.729.439,52	539.109,96	154.190,61	504.668,70	26.967,49	0,00	631.891,82	
Fundo Municipal de Saúde	3.480.452,26	1.041.006,76	1.112.412,76	3.260.909,85	148.136,41	252.973,57	0,00	4.506,79	248.070,78	396,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					0,00					0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.667.380,99	3.880.617,29	1.870.402,54	9.990.349,37	687.246,37	407.164,18	504.668,70	31.474,28	248.070,78	632.287,82	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2014											

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A3D820CC

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	71.507.009,00	71.507.009,00
Previsão Atualizada da Receita	71.507.009,00	71.507.009,00
Receitas Realizadas	9.340.320,83	50.174.455,84

Déficit Orçamentário	219.927,03	219.927,03
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	71.507.009,00	71.507.009,00
Créditos Adicionais	536.610,25	536.610,25
Dotação Atualizada	72.043.619,25	536.610,25
Despesas Empenhadas	8.257.857,22	50.787.382,87
Despesas Liquidadas	12.422.782,98	50.394.382,87
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.257.857,22	50.787.382,87
Despesas Liquidadas	12.422.782,98	50.394.382,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		43.024.280,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(603.264,55)	0,00
Resultado Primário	0,00	(135.243,99)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.547.998,28	1.870.402,54	9.990.349,37	687.246,37
Poder Executivo	12.547.998,28	1.870.402,54	9.990.349,37	687.246,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	911.832,88	31.474,28	248.070,78	632.287,82
Poder Executivo	911.832,88	31.474,28	248.070,78	632.287,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.459.831,16	1.901.876,82	10.238.420,15	1.319.534,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	6.388.102,33	25%	27,17
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	9.747.401,05	60%	152,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	5.755.221,25	60%	66,76
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.067.336,91	15,00	17,30

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS		

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
PREFEITA

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8500A2D4

GABINETE
BALANCETES MENSAIS DE DEZEMBRO DE 2013

Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade Dezembro de 2013					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário					
1000.00.00.00 Receita Correntes	4.894.661,19	35.980.363,26	3000.00 DESPESAS CORRENTES	3.829.121,70	24.463.573,64
1100.00.00.00 Receita Tributária	337.661,59	2.298.781,17	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.269.010,90	15.871.911,70
1110.00.00.00 IMPOSTOS	335.064,73	2.236.651,11	3190.00 Aplicações Diretas	2.269.010,90	15.871.911,70
1112.00.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	238.933,53	1.288.418,69	3190.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	34.831,98	227.408,14
1112.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.161,37	150.690,25	3190.03 Pensões	39.309,12	254.609,32
1112.04.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	172.533,23	827.871,45	3190.04 Contratação por Tempo Determinado	119.948,36	1.587.832,28
1112.04.31.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	172.533,23	827.871,45	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.631.513,26	10.830.481,98
1112.08.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	47.238,93	309.856,99	3190.13 Obrigações Patronais	327.855,54	2.273.298,13
1113.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	96.131,20	948.232,42	3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	75.607,70	281.126,43
1113.05.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	96.131,20	948.232,42	3190.91 Sentenças Judiciais	39.944,94	417.155,42
1120.00.00.00 Taxas	2.596,86	62.130,06	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.560.110,80	8.591.661,94
1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.436,86	60.325,96	3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.641,00	86.495,00
1121.25.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	980,00	7.340,00	3350.41 Contribuições	3.607,00	64.121,00
1121.29.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	995,04	17.769,81	3350.43 Subvenções Sociais	2.034,00	22.374,00
1121.31.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	120,00	9.089,00	3390.00 Aplicações Diretas	1.554.469,80	8.505.166,94
1121.99.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	341,82	26.127,15	3390.14 Diárias - Civil	1.859,20	51.658,90
1122.00.00.00 Taxas Pela Prestação de Serviços	160,00	1.804,10	3390.30 Material de Consumo	296.877,43	2.599.443,97
1122.28.00.00 Taxa de Cemitérios	160,00	1.640,00	3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.596,00	880.671,08
1122.99.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	164,10	3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção	532,03	10.786,51
1200.00.00.00 Receitas de Contribuicoes	715.068,13	715.068,13	3390.35 Serviços de Consultoria	12.800,00	296.744,00
1230.99.00.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	715.068,13	715.068,13	3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162.527,62	896.349,03
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	15.643,23	183.966,44	3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876.453,97	3.085.543,86
1310.00.00.00 Receitas Imobiliarias	504,00	14.599,00	3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	44.786,68	377.664,79
1311.00.00.00 Alugueis	504,00	14.599,00	3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.150,00	37.540,00
1311.01.00.00 Aluguéis	504,00	14.599,00	3390.91 Sentenças Judiciais	752,93	9.240,10
1320.00.00.00 Receita de Valores Mobiliários	15.139,23	169.367,44	3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores	126.713,55	168.020,72
1325.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	15.139,23	169.367,44	3390.93 Indenizações e Restituições	22.420,39	91.503,98
1325.01.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	13.977,20	156.819,17	4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	462.766,56	2.982.339,68
1325.01.02.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	552,92	4.810,71	4400.00 INVESTIMENTOS	429.606,34	2.669.238,13
1325.01.99.00 Receita de Remuneração de Outros Depósitos	13.424,28	152.008,46	4490.00 Aplicações Diretas	429.606,34	2.669.238,13

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Bancários de Recursos Vinculados					
1325.02.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	1.162,03	12.548,27	4490.51 Obras e Instalações	408.411,34	2.390.822,63
1600.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	60,00	4.300,00	4490.52 Equipamentos e Material Permanente	21.195,00	278.415,50
1600.03.00.00 Serviços de Consultoria, Assist. Tecnica e Analise de Projetos	60,00	4.300,00	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.160,22	313.101,55
1600.03.01.00 Serviços de Transporte Rodoviário	60,00	4.300,00	4690.00 Aplicações Diretas	33.160,22	313.101,55
1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.816.316,10	32.644.917,39	4690.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	33.160,22	313.101,55
1720.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	3.769.066,10	32.503.167,39			
1721.00.00.00 Transferências da União	2.599.259,81	19.636.916,08			
1721.01.02.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.276.106,11	16.942.344,41			
1721.01.05.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	44,28	4.875,41			
1721.22.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	21.518,05	240.806,00			
1721.22.70.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	21.518,05	240.806,00			
1721.34.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.342,83	830.225,96			
1721.34.02.00 Piso Básico Fixo - PAIF	16.800,00	159.600,00			
1721.34.04.00 Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	10.200,00	122.400,00			
1721.34.06.00 Proteção Social Especial - Média Complexidade - PETI - Jornada	8.000,00	40.000,00			
1721.34.08.00 Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	22.612,50	124.368,75			
1721.34.09.00 SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	37.800,00	37.800,00			
1721.34.10.00 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	34.930,33	238.307,21			
1721.34.99.00 Outros Programas do FNAS	0,00	107.750,00			
1721.35.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	170.805,08	1.264.370,53			
1721.35.01.00 Quota Municipal do Salário Educação - QSE	0,00	220.293,11			
1721.35.03.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	16.374,00	206.940,00			
1721.35.04.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.848,54	124.636,54			
1721.35.05.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche PNAC	- 2.320,00	23.200,00			
1721.35.07.00 Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	7.120,00	71.200,00			

1721.35.08.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	1.236,00	12.360,00			
1721.35.11.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE AEE - Etend. Escolar Especializado	220,00	2.200,00			
1721.35.99.00 Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do	129.686,54	603.540,88			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Desenvolvimento da Educação-FNDE					
1721.36.00.00 Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C. Nº 87/96	443,46	5.321,53			
1721.99.00.00 Outras Transferências da União	0,00	348.972,24			
1722.00.00.00 Transferências dos Estados	424.884,87	4.250.688,89			
1722.01.01.00 Cota-Parte do ICMS	299.129,72	3.671.472,14			
1722.01.02.00 Cota-Parte do IPVA	124.474,49	572.416,42			
1722.01.04.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.280,66	4.625,05			
1722.01.13.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	2.175,28			
1724.00.00.00 Cota Parte do FUNDEB	744.921,42	8.615.562,42			
1724.01.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	706.255,40	7.986.374,47			
1724.02.00.00 Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	38.666,02	629.187,95			
1760.00.00.00 Transferências de Convênios	47.250,00	141.750,00			
1762.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	47.250,00	141.750,00			
1762.02.00.00 Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	47.250,00	141.750,00			
1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.912,14	133.330,13			
1910.01.00.00 Multas e Juros de Mora	1.015,94	27.834,53			
1910.01.02.00 Multas do Sistema de Trânsito	1.015,94	27.834,53			
1920.00.00.00 Idenizações e Restituições	2.762,50	34.125,15			
1921.00.00.00 Idenizações	0,00	1.806,00			
1921.06.00.00 Indenização por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00	1.806,00			
1922.00.00.00 Restituições	2.762,50	32.319,15			
1922.99.00.00 Outras Restituições	2.762,50	32.319,15			
1930.00.00.00 Receita da Dívida Ativa	6.133,70	70.076,96			
1931.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	6.133,70	70.076,96			
1931.11.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	6.133,70	70.076,96			
1990.00.00.00 Receitas Diversas	0,00	1.293,49			
1990.99.00.00 Outras Receitas	0,00	1.293,49			
2000.00.00.00 Receitas de Capital	141.133,89	3.093.844,97			
2400.00.00.00 Transferências de Capital	141.133,89	3.093.844,97			
2421.02.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	992.414,91			
2470.00.00.00 Transferências de Convênios	141.133,89	2.101.430,06			
2471.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas	4.153,50	1.827.469,27			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Entidades					
2471.06.00.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo	4.153,50	388.985,50			
2471.07.00.00 Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	438.483,77			
2471.08.00.00 Transferências de Convênio da União - Ministério da Integração Nacional	0,00	1.000.000,00			
2472.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	136.980,39	273.960,79			
2472.99.00.00 Outras Transferências Convênios dos Estados	136.980,39	273.960,79			
9000.00.00.00 Conta Retificadora da Receita Orçamentária	486.562,29	4.096.219,67			
9700.00.00.00 Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	486.562,29	4.096.219,67			
9721.00.00.00 Deduções das Receitas de Transferências da União	312.253,07	3.247.442,20			
9721.01.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	312.164,38	3.246.377,91			
9721.01.02.00 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	311.230,52	3.244.477,93			
9721.01.05.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	933,86	1.899,98			
9721.36.00.00 Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB –	88,69	1.064,29			
ICMS Desoneração - LC nº 87/96					
9722.00.00.00 Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	174.309,22	848.777,47			
9722.01.00.00 Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	174.309,22	848.777,47			
9722.01.01.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	59.825,94	734.294,19			
9722.01.02.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	114.483,28	114.483,28			
Total do Movimento Orçamentário:	4.549.232,79	34.977.988,56		4.291.888,26	27.445.913,32
Movimento Extra-Orcamentário					
Contas Extra-Orçamentárias	309.003,80	2.754.327,16	Contas Extra-Orçamentárias	318.409,21	5.485.201,04
1-Diversos Responsáveis	23.050,00	56.614,24	1-Diversos Responsáveis	0,00	60.163,46
000050 PAGAMENTO A MAIOR	0,00	90,00	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	90,00
000067 PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	8.043,84	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	8.044,06
000106 BLOQUEIO JUDICIAL	23.050,00	48.480,40	BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	52.029,40
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	309.003,80	2.754.327,16	Contas Extra-Orçamentárias	318.409,21	5.485.201,04
3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	14.057,09	2.827.976,76
000026 RESTOS A PAGAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -2008	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2008	0,00	11.440,52
000108 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2012	0,00	0,00	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2012	6.402,20	1.522.810,03
000109 Secretaria de Administração-2012	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2012	155,00	130.790,71
000110 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2012	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2012	6.593,12	400.922,00

000111 Secretaria de Finanças-2012	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2012	0,00	137.978,42
000112 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2012	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2012	52,76	129.654,02
000113 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2012	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2012	0,00	47.758,84
000114 Fundo Municipal de Assistência Social-2012	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2012	323,79	248.878,93
000115 Gabinete do Prefeito-2012	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2012	0,00	56.619,12
000116 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2012	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2012	337,26	25.822,98
000117 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2012	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2012	0,00	19.865,08
000118 Secretaria de Transportes e Trânsito-2012	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2012	192,96	53.937,00
000119 Procuradoria Geral do Município-2012	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2012	0,00	19.380,23
000120 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvenvolvimento Sustentável-2012	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvenvolvimento Sustentável-2012	0,00	8.525,68
000121 Secretaria de Indústria e Comércio-2012	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2012	0,00	13.593,20
6-Consignações – INSS	171.999,14	1.243.417,96	6-Consignações – INSS	193.556,48	1.199.513,12
000009 INSS DIVERSOS	158.905,02	1.166.303,37	INSS DIVERSOS	181.852,28	1.125.863,08
000034 INSS - Contribuintes Individuais	13.094,12	77.114,59	INSS - Contribuintes Individuais	11.704,20	73.650,04
10-Consignações – Outras	5.216,13	65.072,19	10-Consignações – Outras	5.023,32	61.153,82
000010 IMPOSTO SINDICAL	4.821,98	61.400,13	IMPOSTO SINDICAL	4.809,54	59.068,13
000023 SESTSENAT	96,45	1.288,36	SESTSENAT	97,20	1.282,46
000107 Contribuição Produto Rural Comercialização	207,22	1.674,59	Contribuição Produto Rural Comercialização	26,10	184,60
000122 SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	90,48	709,11	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	90,48	618,63
13-Depósitos para Quem de Direito	0,00	269.477,41	13-Depósitos para Quem de Direito	0,00	269.476,19
000065 PAGAMENTO A MENOR	0,00	1,22	PAGAMENTO A MENOR	0,00	0,00
000066 DEPÓSITOS INDEVIDOS	0,00	90,00	DEPÓSITOS INDEVIDOS	0,00	90,00
000068 PASEP	0,00	269.386,19	PASEP	0,00	269.386,19
14-Cauções e Garantias Diversas	1.221,06	11.978,04	14-Cauções e Garantias Diversas	8.317,38	10.517,34
000014 CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	1.221,06	11.978,04	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	8.317,38	10.517,34
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	4.727,17	27.054,99	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	5.423,69	26.099,68
000011 PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.727,17	27.054,99	PENSÃO ALIMENTÍCIA	5.423,69	26.099,68
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	309.003,80	2.754.327,16	Contas Extra-Orçamentárias	318.409,21	5.485.201,04
25-Consignaçõs Empréstimos	80.219,02	979.461,25	25-Consignaçõs Empréstimos	80.879,33	926.517,19
000015 CONSIGNAÇÃO CAIXA	78.564,93	951.212,93	CONSIGNAÇÃO CAIXA	79.155,35	898.848,80
000016 CONSIGNAÇÃO BB	1.654,09	28.248,32	CONSIGNAÇÃO BB	1.723,98	27.668,39
27-Agentes Pagadores-Salário Família	12.825,93	67.065,25	27-Agentes Pagadores-Salário Família	4.787,32	67.723,88
000012 SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	2.195,84	24.468,64	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	2.149,12	27.011,04
000013 SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	10.630,09	42.596,61	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	2.638,20	40.712,84
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	9.745,35	34.185,83	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	6.364,60	36.059,60
000031 SALÁRIO- MATERNIDADE	9.745,35	34.185,83	SALÁRIO- MATERNIDADE	6.364,60	36.059,60
Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	677.910,47	5.468.814,46
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	677.910,47	5.468.814,46
000017 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA(DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA(DUODÉCIMO)	123.698,16	1.484.377,92
000018 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	546.637,69	3.935.201,51
000035 TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA(INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS PENSIONISTAS)	E 7.574,62	49.235,03
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	309.003,80	2.754.327,16		996.319,68	10.954.015,50
Saldo Disponível					
	0,00	0,00		0,00	0,00
Conta Caixa	0,00	0,00	Conta Caixa	0,00	0,00
000001 0 0 Conta Caixa	0,00	0,00	0 0 Conta Caixa	0,00	0,00
0-Conta Movimento/Corrente	411.900,65	598.730,51		404.706,98	404.706,98
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente	411.900,65	598.730,51		404.706,98	404.706,98
Banco do Brasil	290.080,86	399.385,65	Banco do Brasil	302.579,21	302.579,21
000436 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	3.882,78	3.551,01	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	3.900,26	3.900,26
000431 5289 2 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E	1.720,52	1.663,34	5289 2 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E	1.728,30	1.728,30
000488 6862 4 BANCO DO BRASIL SA C/C 6.862-4 C.TUTELAR	55,43	53,59	6862 4 BANCO DO BRASIL SA C/C 6.862-4 C.TUTELAR	55,68	55,68
000480 7066 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.066-1 PASEP	1.759,64	1.666,53	7066 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.066-1 PASEP	1.767,52	1.767,52
000499 7680 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.680-5 C.CIVIL	1,15	1,11	7680 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.680-5 C.CIVIL	1,16	1,16
000032 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	6.303,79	4.110,08	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	7.356,11	7.356,11
000036 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	16.576,96	1.976,45	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	10.997,83	10.997,83
000037 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	3.449,93	794,72	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	3.494,07	3.494,07
000430 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	78,75	76,13	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	79,11	79,11
000050 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	4.596,37	1.447,15	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	2.690,39	2.690,39
000506 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	33.749,19	7.239,40	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	11.793,11	11.793,11
000512 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	1.422,44	0,00	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	2.005,83	2.005,83
000034 9455 2 BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL	751,62	2.335,45	9455 2 BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL	755,02	755,02
000530 10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	565,61	543,66	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	568,60	568,60
000531 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	20,62	17.582,25	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	20,71	20,71
000692 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	789,44	1.020,17	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	1.865,38	1.865,38
000689 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	6.669,98	2.156,02	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	5.624,76	5.624,76
000688 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	3.051,35	3.785,88	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. 3.051,35		3.051,35
000713 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	3.503,72	19.273,51	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	224,57	224,57

000813 18533 7 BANCO DO BRASIL S/A C/C	0,00	0,28	18533 7 BANCO DO BRASIL S/A C/C	0,00	0,00
185337-FAMASPI CRAS			185337-FAMASPI CRAS		
000010 19644 4 BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM	34,08	428,31	19644 4 BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM	34,24	34,24
000027 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	617,59	597,06	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	620,38	620,38
000061 21603 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C PROJ TRAB21603-8	0,00	299.937,24	21603 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C PROJ TRAB21603-8	0,00	0,00
000059 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	672,85	672,85	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	672,85	672,85
000069 21810 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21.810-3 IGD SUAS	0,00	25.701,00	21810 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21.810-3 IGD SUAS	0,00	0,00
000068 21820 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20820-0	0,00	0,00	21820 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20820-0 CAUÇAO	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente	411.900,65	598.730,51		404.706,98	404.706,98
Banco do Brasil	290.080,86	399.385,65	Banco do Brasil	302.579,21	302.579,21
CAUÇAO MJ CONSTRUT			MJ CONSTRUT		
000087 23054 5 BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	796,08	1.290,04	23054 5 BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	5.251,97	5.251,97
000112 23056 1 BANCO DO BRASIL S.A C/C 23056-1 BPC	416,50	0,00	23056 1 BANCO DO BRASIL S.A C/C 23056-1 BPC	418,39	418,39
000115 23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	195.153,21	0,00	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	196.035,63	196.035,63
000116 23847 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 23847-3 SSCFV	0,00	0,00	23847 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 23847-3 SSCFV	37.824,40	37.824,40
000114 23984 4 BANCO DO BRASIIL S/A AFM	1.737,39	0,00	23984 4 BANCO DO BRASIIL S/A AFM	1.745,24	1.745,24
000039 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	1.703,87	1.482,42	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	1.996,35	1.996,35
Banco do Nordeste	0,00	113,83	Banco do Nordeste	0,00	0,00
000504 40023 0 BANCO DO NORDESTE S.A	0,00	113,83	40023 0 BANCO DO NORDESTE S.A	0,00	0,00
000536 70012 9 BANCO DO NORDESTE C/C 70.012-9	0,00	0,00	70012 9 BANCO DO NORDESTE C/C 70.012-9	0,00	0,00
Banco Santander S.A	8.447,35	5.102,95	Banco Santander S.A	8.803,00	8.803,00
000066 413 4 IPI BCO Santander	8.447,35	5.102,95	413 4 IPI BCO Santander	8.803,00	8.803,00
Caixa Econômica Federal	113.372,44	194.128,08	Caixa Econômica Federal	93.324,77	93.324,77
000420 2 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	25.547,50	25.301,15	2 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	14.885,58	14.885,58
000390 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	2.265,56	2.843,12	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	3.502,74	3.502,74
000052 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.308,71	1.147,21	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.387,51	1.387,51
000022 647117 9 CAIXA C.E.F CONVENIO Nº 0247142-25 PAVIMENTAÇAO	73.125,62	154.316,27	647117 9 CAIXA C.E.F CONVENIO Nº 0247142-25 PAVIMENTAÇAO	73.548,94	73.548,94
000023 647127 6 C.E.F CONVENIO Nº 0259851-63 PRAÇA CRUZ DA MENINA	11.125,05	10.520,33	647127 6 C.E.F CONVENIO Nº 0259851-63 PRAÇA CRUZ DA MENINA	0,00	0,00
2-Conta Vinculada	2.706.322,78	2.757.134,67		2.283.545,10	2.283.545,10
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	2.706.322,78	2.757.134,67		2.283.545,10	2.283.545,10
Banco do Brasil	1.628.359,77	1.574.926,33	Banco do Brasil	1.264.137,63	1.264.137,63
000045 5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	138,33	136,37	5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	138,95	138,95
000470 6454 8 BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	1.321,01	1.277,11	6454 8 BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	1.326,98	1.326,98
000486 7026 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.026-2 REVLOAS	0,00	0,00	7026 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.026-2 REVLOAS	0,00	0,00
000500 8781 5 BANCO DO BRASIL S.A.C/C 8.781-5 C.ESCOLA	3,66	3,54	8781 5 BANCO DO BRASIL S.A.C/C 8.781-5 C.ESCOLA	3,68	3,68
000507 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	301,14	291,13	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	302,50	302,50
000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	4.649,88	239,95	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	4.670,91	4.670,91
000526 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	124,10	122,34	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	124,66	124,66
000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	16.086,53	6.101,59	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	892,98	892,98
000527 10790 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.790-5 PEJA	37,12	35,89	10790 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.790-5 PEJA	37,29	37,29
000533 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS	0,00	0,00	11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS	0,00	0,00
000540 13205 5 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.205-5 CPBF	0,00	44,20	13205 5 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.205-5 CPBF	0,00	0,00
000543 13415 5 BANCO DO BRASIL S.A-C/13415-5-PEIDA	0,00	0,00	13415 5 BANCO DO BRASIL S.A-C/13415-5-PEIDA	0,00	0,00
000541 13489 9 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.489-9 CDLAF	0,00	0,00	13489 9 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.489-9 CDLAF	0,00	0,00
000621 14177 1 BANCO DO BRASIL S.A C/14177-1 FMASACPETI (JORNADA)	0,13	0,12	14177 1 BANCO DO BRASIL S.A C/14177-1 FMASACPETI(JORNADA)	0,13	0,13
000620 14179 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14179-8 FMASBPETI (BOLSA)	944,39	913,18	14179 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14179-8 FMASBPET(BOLSA)I	948,62	948,62
000622 14180 1 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14180-1 FMASPBT CRECHE	1.555,10	1.503,42	14180 1 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14180-1 FMASPBT CRECHE	1.562,13	1.562,13
000623 14445 2 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14445-2 COZ.COM	0,00	0,00	14445 2 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14445-2 COZ.COM	0,00	0,00
000644 14919 5 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14919-5 FMASIGDBF	0,00	42.714,89	14919 5 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14919-5 FMASIGDBF	0,00	0,00
000629 15444X BANCO DO BRASIL S.A C/ 15444-X FMASPFMC CREAS	0,00	1.664,08	15444X BANCO DO BRASIL S.A C/ 15444-X FMASPFMC CREAS	0,00	0,00
000663 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	156.240,07	46.363,13	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	5.288,68	5.288,68
000690 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	152,98	0,00	17624 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	169,56	169,56
000711 17762 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17.762-8 COM DIRE	0,00	0,00	17762 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17.762-8 COM DIRE	0,00	0,00
000818 17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	9,41	9,28	17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	9,46	9,46
000003 18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC.	15.611,00	89.291,26	18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC.	15.681,59	15.681,59

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	2.706.322,78	2.757.134,67		2.283.545,10	2.283.545,10
Banco do Brasil	1.628.359,77	1.574.926,33	Banco do Brasil	1.264.137,63	1.264.137,63
000001 19164 7 PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL - PETI	0,00	289,14	19164 7 PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL - PETI 0,00		0,00
000008 19227 9 19227-9 - CAUÇÃO TP 004/2008 BEZERRA& SILVA	0,80	0,80	19227 9 19227-9 - CAUÇÃO TP 004/2008 BEZERRA & SILVA	0,80	0,80
000007 19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA	4.019,24	3.779,60	19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA	4.038,22	4.038,22
000009 19229 5 19229-5 CAUÇÃO TP 015/2008 CCE - CARAÍBAS COSNT.	0,00	0,00	19229 5 19229-5 CAUÇÃO TP 015/2008 CCE - CARAÍBAS COSNT.	0,00	0,00
000038 19344 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19344-5 CONV MATADOURO	3.941,61	3.810,63	19344 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19344-5 CONV MATADOURO	3.959,44	3.959,44
000005 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	32.516,88	44.033,44	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	19.868,25	19.868,25
000014 19789 0 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19.789-0 C. DIRETA	0,00	1.598,95	19789 0 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19.789-0 C. DIRETA	0,00	0,00
000031 20194 4 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20194-4 BPC	0,00	411,68	20194 4 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20194-4 BPC	0,00	0,00
000041 20542 7 BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	0,00	841,30	20542 7 BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	0,00	0,00
000048 20550 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.550-8 UAB	0,00	3,29	20550 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.550-8 UAB	0,00	0,00
000040 20551 6 BCO DO BRASIL C/C 20.551-6 FMASPFMC3 CREAS	11.738,05	11.435,11	20551 6 BCO DO BRASIL C/C 20.551-6 FMASPFMC3 CREAS	11.791,12	11.791,12
000049 20824 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.824-8 ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	20824 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.824-8 ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00
000054 20944 9 Termo comp 0540/2010 Defesa Civil	0,00	0,00	20944 9 Termo comp 0540/2010 Defesa Civil	0,00	0,00
000060 21774 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21774-3 CONV EST EDUCAÇÃO	0,00	0,00	21774 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21774-3 CONV EST EDUCAÇÃO	0,00	0,00
000080 22130 9 C/C 22.130-9 CONV. MATADOURO	2.048,45	6.398,98	22130 9 C/C 22.130-9 CONV. MATADOURO	1.739,19	1.739,19
000075 22400 6 PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	736.030,26	605.850,05	22400 6 PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	543.935,63	543.935,63
000079 22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE	61.388,65	515.053,62	22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE	61.666,23	61.666,23
000077 22759 5 CAUÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2012	0,00	0,00	22759 5 CAUÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2012	0,00	0,00
000082 23050 2 BB 23050-2 IGD B FAMILIA	120.417,35	31.385,76	23050 2 BB 23050-2 IGD B FAMILIA	150.653,46	150.653,46
000091 23051 0 IGD SUAS C/C 23.051-0	22.546,79	4.737,37	23051 0 IGD SUAS C/C 23.051-0	21.020,10	21.020,10
000083 23052 9 BB S/A 23052-9 CRAS	22.762,28	1.237,88	23052 9 BB S/A 23052-9 CRAS	20.808,71	20.808,71
000084 23053 7 BB S/A 23053-7 CREAS	16.779,40	12.375,31	23053 7 BB S/A 23053-7 CREAS	4.872,51	4.872,51
000085 23055 3 BB S/A 23055-3 PETI	1.345,48	1.145,35	23055 3 BB S/A 23055-3 PETI	3.635,85	3.635,85
000093 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher	57.040,70	139.825,79	23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher	54.691,79	54.691,79
000108 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	19.904,91	0,00	23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	129.816,54	129.816,54
000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4	43.752,01	0,00	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4	121,06	121,06
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	2.706.322,78	2.757.134,67		2.283.545,10	2.283.545,10
Banco do Brasil	1.628.359,77	1.574.926,33	Banco do Brasil	1.264.137,63	1.264.137,63
000111 23536 9 CONV. COORDENAD MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEF CIVIL	165.602,09	0,00	23536 9 CONV. COORDENAD MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEF CIVIL	97.120,46	97.120,46
000113 23844 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 23844-9 ACESSUAS	109.349,14	0,00	23844 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 23844-9 ACESSUAS	103.239,32	103.239,32
000496 58079 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 58.079-1 ETI	0,83	0,80	58079 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 58.079-1 ETI	0,83	0,83
Banco do Nordeste	58.280,52	49.393,82	Banco do Nordeste	58.667,75	58.667,75
000386 40013 3 BCO. DO NORD DO BRASIL.S.A C/40013-3	0,00	9,79	40013 3 BCO. DO NORD DO BRASIL.S.A C/40013-3	0,00	0,00
000387 40014 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	8.143,59	2.181,62	40014 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	8.187,26	8.187,26
000475 40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	50.136,93	47.202,41	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	50.480,49	50.480,49
Caixa Econômica Federal	1.019.682,49	1.132.814,52	Caixa Econômica Federal	960.739,72	960.739,72
000662 8 5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 8-5 USINA PAS	0,00	0,00	8 5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 8-5 USINA PAS	0,00	0,00
000029 230 4 CEF C/C 230-4 CR 0262085-48 CATIS	125.377,45	118.540,92	230 4 CEF C/C 230-4 CR 0262085-48 CATIS	126.030,42	126.030,42
000817 3655 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 36554 POU OGU	237.232,07	224.347,72	3655 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 36554 POU OGU	238.603,79	238.603,79
000660 647035 0 C.E.F INVEST. FINC 647035-0 CR0193243-88/2006	204.777,57	193.629,31	647035 0 C.E.F INVEST. FINC 647035-0 CR0193243-88/2006	205.968,38	205.968,38
000685 647045 0 CEF-C/ 006470450-PROJ FEIRA	0,00	39.440,63	647045 0 CEF-C/ 006470450-PROJ FEIRA	0,00	0,00
000028 647074 1 Caixa Econômica 647.074-1 CR 0230137-91	59.224,95	55.977,63	647074 1 Caixa Econômica 647.074-1 CR 0230137-91	59.541,95	59.541,95
000057 647091 1 CEF C/C 647091-1 MIN. DAS CIDADES	12.159,83	31.667,51	647091 1 CEF C/C 647091-1 MIN. DAS CIDADES	8.333,33	8.333,33
000033 647098 9 CEF - CR. 0236353-56- FNHIS	0,00	9.233,19	647098 9 CEF - CR. 0236353-56- FNHIS	0,00	0,00
000046 647159 4 CEF CR 0279312-52 MTUR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIP	124.994,59	118.178,50	647159 4 CEF CR 0279312-52 MTUR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIP	125.713,91	125.713,91
000044 647169 1 CEF CR 0281970-63 MTUR PAVIMENTAÇÃO	1.459,72	1.401,03	647169 1 CEF CR 0281970-63 MTUR PAVIMENTAÇÃO	1.467,78	1.467,78
000071 647173 0 CEF CR 0300207-32/2009 RODOVIARIA	15.830,37	50.626,83	647173 0 CEF CR 0300207-32/2009 RODOVIARIA	20.071,64	20.071,64
000062 647198 5 CONVENIO Nº 02083/2009 READEQUAÇÃO DO MERCADO	119.634,56	257.715,51	647198 5 CONVENIO Nº 02083/2009 READEQUAÇÃO DO MERCADO	120.261,83	120.261,83
000063 647199 3 CR Nº 0313484-69/2009 PAVIMENTAÇÃO MTUR	3.139,16	11.332,77	647199 3 CR Nº 0313484-69/2009 PAVIMENTAÇÃO MTUR	3.157,33	3.157,33
000089 647208 6 CONV. CENTRO COMERC ARTESANATO	17.844,38	16.965,00	647208 6 CONV. CENTRO COMERC ARTESANATO	17.943,32	17.943,32
000107 647226 4 CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	98.007,84	0,00	647226 4 CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	33.646,04	33.646,04
000073 647233 7 CR 0369340-09 AQUIS TRATORES E GRADE ARADORA	0,00	1.209,74	647233 7 CR 0369340-09 AQUIS TRATORES E GRADE ARADORA	0,00	0,00
000081 647236 1 C/C 647.236-1 AQUIS DE MAQ E EQUIPAMENTOS	0,00	2.548,23	647236 1 C/C 647.236-1 AQUIS DE MAQ E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
Total do Saldo Disponível:	3.118.223,43	3.355.865,18		2.688.252,08	2.688.252,08
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Total Geral:	7.976.460,02	41.088.180,90		7.976.460,02	41.088.180,90

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8DDA5E12

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.507.009,00	71.507.009,00	9.340.320,83	22,06	50.174.455,84	125,24	21.332.553,16
Receitas Correntes	42.930.272,00	42.930.272,00	9.083.194,94	21,16	43.024.280,27	100,22	(94.008,27)
Receita Tributária	1.598.405,00	1.598.405,00	473.883,04	29,65	2.298.876,17	143,82	(700.471,17)
Impostos	1.559.304,00	1.559.304,00	467.483,20	29,98	2.236.651,11	143,44	(677.347,11)
Taxas	39.101,00	39.101,00	6.399,84	16,37	62.225,06	159,14	(23.124,06)
Receitas de Contribuições	738.768,00	738.768,00	715.068,13	96,79	715.068,13	96,79	23.699,87
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	738.768,00	738.768,00	715.068,13	96,79	715.068,13	96,79	23.699,87
Receita Patrimonial	795.250,00	795.250,00	45.778,31	5,76	243.017,51	30,56	552.232,49
Receitas Imobiliárias	27.867,00	27.867,00	2.751,00	9,87	14.599,00	52,39	13.268,00
Receitas de Valores Mobiliários	534.050,00	534.050,00	43.027,31	8,06	228.418,51	42,77	305.631,49
Receita de Concessões e Permissões	233.333,00	233.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.333,00
Receita de Serviços	42.159,00	42.159,00	240,00	0,57	4.300,00	10,20	37.859,00
Transferências Correntes	39.566.115,00	39.566.115,00	7.828.448,52	19,79	39.624.601,05	100,15	(58.486,05)
Transferências Intergovernamentais	37.717.176,00	37.717.176,00	7.781.198,52	20,63	39.482.851,05	104,68	(1.765.675,05)
Transferências de Convênios	1.848.939,00	1.848.939,00	47.250,00	2,56	141.750,00	7,67	1.707.189,00
Outras Receitas Correntes	189.575,00	189.575,00	19.776,94	10,43	138.417,41	73,01	51.157,59
Multas e Juros de Mora	57.997,00	57.997,00	2.794,72	4,82	27.834,53	47,99	30.162,47
Indenizações e Restituições	41.562,00	41.562,00	8.094,75	19,48	39.212,43	94,35	2.349,57
Receita da Dívida Ativa	80.016,00	80.016,00	8.887,47	11,11	70.076,96	87,58	9.939,04
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.293,49	12,93	8.706,51
Receitas de Capital	28.576.737,00	28.576.737,00	257.125,89	0,90	7.150.175,57	25,02	21.426.561,43
Transferências de Capital	28.576.737,00	28.576.737,00	257.125,89	0,90	7.150.175,57	25,02	21.426.561,43
Transferências Intergovernamentais	5.653.885,00	5.653.885,00	115.992,00	2,05	1.868.072,91	33,04	3.785.812,09
Transferências de Convênios	22.922.852,00	22.922.852,00	141.133,89	0,62	5.282.102,66	23,04	17.640.749,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.507.009,00	71.507.009,00	9.340.320,83	22,06	50.174.455,84	125,24	21.332.553,16
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	71.507.009,00	71.507.009,00	9.340.320,83	22,06	50.174.455,84	125,24	21.332.5-53,16
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	219.927,03	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	71.507.009,00	71.507.009,00	9.340.320,83	22,06	50.394.382,87	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-(g+h))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS (h)	% ((g+h)/f)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.507.009,00	536.610,25	72.043.619,25	8.257.857,22	50.787.382,87	12.422.782,98	50.394.382,87	393.000,00	120,72	21.256.236,38
DESPESAS CORRENTES	39.777.108,00	9.786.904,24	49.564.012,24	7.579.364,71	43.450.424,82	11.342.963,56	43.450.424,82	0,00	87,67	6.113.587,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.234.986,00	5.975.346,32	32.210.332,32	4.931.622,65	29.464.303,67	6.513.735,18	29.464.303,67	0,00	91,47	2.746.028,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.532.122,00	3.811.557,92	17.343.679,92	2.647.742,06	13.986.121,15	4.829.228,38	13.986.121,15	0,00	80,64	3.357.558,77
DESPESAS DE CAPITAL	31.447.901,00	(9.250.293,99)	22.197.607,01	678.492,51	7.336.958,05	1.079.819,42	6.943.958,05	393.000,00	33,05	14.860.648,96
INVESTIMENTOS	30.495.720,00	(8.899.632,68)	21.596.087,32	897.571,96	7.023.856,50	1.030.199,02	6.630.856,50	393.000,00	32,52	14.572.230,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	932.181,00	(350.661,31)	581.519,69	(219.079,45)	313.101,55	49.620,40	313.101,55	0,00	53,84	268.418,14
Reserva de Contingência	282.000,00	0,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.000,00
Reserva de Contingência	282.000,00	0,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	71.507.009,00	536.610,25	72.043.619,25	8.257.857,22	50.787.382,87	12.422.782,98	50.394.382,87	393.000,00	120,72	21.256.236,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	71.507.009,00	536.610,25	72.043.619,25	8.257.857,22	50.787.382,87	12.422.782,98	50.394.382,87	393.000,00	120,72	21.256.236,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	71.507.009,00	536.610,25	72.043.619,25	8.257.857,22	50.787.382,87	12.422.782,98	50.394.382,87	393.000,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3179E47D

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.639.320,00	1.639.320,00	476.370,67	2.306.728,07	140,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	141.807,00	141.807,00	34.345,23	220.767,21	155,68
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.791,00	61.791,00	25.457,76	150.690,25	243,87
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	80.016,00	80.016,00	8.887,47	70.076,96	87,58
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	167.750,00	167.750,00	71.074,67	309.856,99	184,71
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	167.750,00	167.750,00	71.074,67	309.856,99	184,71
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	818.972,00	818.972,00	167.765,64	948.232,42	115,78
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	818.972,00	818.972,00	167.765,64	948.232,42	115,78
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	510.791,00	510.791,00	203.185,13	827.871,45	162,08
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	510.791,00	510.791,00	203.185,13	827.871,45	162,08
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do ITR					
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.719.036,00	20.719.036,00	4.530.425,05	21.201.054,96	102,33
2.1- Cota-Parte FPM	17.217.696,00	17.217.696,00	3.784.842,40	16.942.344,41	98,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.217.696,00	17.217.696,00	3.784.842,40	16.942.344,41	98,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.093.514,00	3.093.514,00	590.213,31	3.671.472,14	118,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.520,00	5.520,00	886,92	5.321,53	96,40
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.442,00	3.442,00	1.610,51	4.625,05	134,37
2.5- Cota-Parte ITR	1.702,00	1.702,00	238,38	4.875,41	286,45
2.6- Cota-Parte IPVA	397.162,00	397.162,00	152.633,53	572.416,42	144,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.358.356,00	22.358.356,00	5.006.795,72	23.507.783,03	105,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	681.704,00	681.704,00	241.951,31	1.264.370,53	185,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	204.155,00	204.155,00	20.427,73	220.293,11	107,90

5.2- Outras Transferências do FNDE	477.549,00	477.549,00	221.523,58	1.044.077,42	218,63
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.092.320,00	1.092.320,00	47.250,00	141.750,00	12,98
6.1- Transferências de Convênios	1.092.320,00	1.092.320,00	47.250,00	141.750,00	12,98
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	3.600.885,00	3.600.885,00	0,00	992.414,91	27,56
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.374.909,00	5.374.909,00	289.201,31	2.398.535,44	44,62

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.143.805,00	4.143.805,00	846.653,73	4.096.219,67	96,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	3.443.539,00	3.443.539,00	612.977,76	3.244.477,93	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	618.702,00	618.702,00	118.042,64	734.294,19	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.104,00	1.104,00	177,38	1.064,29	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	688,00	688,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	340,00	340,00	972,67	1.899,98	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	79.432,00	79.432,00	114.483,28	114.483,28	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.681.722,00	7.681.722,00	1.477.611,44	8.620.373,13	112,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.968.952,00	6.968.952,00	1.399.162,47	7.986.374,47	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	712.770,00	712.770,00	77.332,04	629.187,95	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.116,93	4.810,71	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.825.147,00	2.825.147,00	552.508,74	3.890.154,80	137,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				3.890.154,80	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	BimAetsétroe (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.391.535,78	5.755.221,25	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	31.413,15	133.619,71	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.360.122,63	5.621.601,54	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	431.270,07	2.971.189,87	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	90.207,66	684.324,18	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	341.062,41	2.286.865,69	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	1.822.805,85	8.726.411,12	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	66,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre		Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	5.589.589,00	5.589.589,00	1.251.698,93		5.876.945,76	105,14
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%(f)= (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.147.335,00	2.945.437,17	261.487,97	1.164.854,74	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	121.620,81	817.943,89	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.147.335,00	2.945.437,17	139.867,16	346.910,85	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.178.607,00	12.449.173,11	2.422.133,74	9.747.401,05	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.701.185,04	7.908.467,23	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.178.607,00	12.449.173,11	720.948,70	1.838.933,82	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	56.425,00	56.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	129.606,00	60.937,72	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.511.973,00	15.511.973,00	2.683.621,71	10.912.255,79	0,00	70,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.890.154,80
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	629.187,95
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.810,71
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.524.153,46
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.388.102,33
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%(f)= (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	48.656,80	203.088,74	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	595.787,24	2.178.194,24	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	644.444,04	2.381.282,98	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	15.511.973,00	15.511.973,00	3.328.065,75	13.293.538,77	0,00	85,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.220,97	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	46.363,13	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.615.562,42	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.726.411,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.810,71	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(59.674,86)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de janeiro de 2014 as 19:55:49
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:95810946

GABINETE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	42.396.222,00	9.040.167,63	42.795.861,76	39.212.321,40
Receitas Tributárias	1.598.405,00	473.883,04	2.298.876,17	1.785.043,16
IPTU	61.791,00	25.457,76	150.690,25	155.236,73
IRRF	510.791,00	203.185,13	827.871,45	569.617,27
ITBI	167.750,00	71.074,67	309.856,99	175.428,81
ISS	818.972,00	167.765,64	948.232,42	839.829,17
Outras Receitas Tributárias	39.101,00	6.399,84	62.225,06	44.931,18
Receitas de Contribuições	738.768,00	715.068,13	715.068,13	835.454,05
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	738.768,00	715.068,13	715.068,13	835.454,05
Receita Patrimonial Líquida	261.200,00	2.751,00	14.599,00	11.561,00
Receita Patrimonial	795.250,00	45.778,31	243.017,51	303.674,65
(-) Aplicações Financeiras	534.050,00	43.027,31	228.418,51	292.113,65
Transferências Correntes	39.566.115,00	7.828.448,52	39.624.601,05	36.371.877,28
FPM	13.774.157,00	3.171.864,64	13.697.866,48	12.777.144,57
ICMS	2.474.812,00	472.170,67	2.937.177,95	2.432.946,97
Convênios	1.848.939,00	47.250,00	141.750,00	1.837.170,24
Outras Transferências Correntes	21.468.207,00	4.137.163,21	22.847.806,62	19.324.615,50
Demais Receitas Correntes	231.734,00	20.016,94	142.717,41	208.385,91
Dívida Ativa	80.016,00	8.887,47	70.076,96	92.685,56
Diversas Receitas Correntes	151.718,00	11.129,47	72.640,45	115.700,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.576.737,00	257.125,89	7.150.175,57	10.228.393,05
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.576.737,00	257.125,89	7.150.175,57	10.203.393,05
Outras Transferências de Capital	5.653.885,00	115.992,00	1.868.072,91	1.768.395,98
Convênios	22.922.852,00	141.133,89	5.282.102,66	8.434.997,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	28.576.737,00	257.125,89	7.150.175,57	10.203.393,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	70.972.959,00	9.297.293,52	49.946.037,33	49.415.714,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	RIENSSTCORSIATAPSAEGMAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	49.564.012,24	11.342.963,56	43.450.424,82		36.945.036,47	
Pessoal e Encargos Sociais	32.210.332,32	6.513.735,18	29.464.303,67		23.359.362,48	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	17.343.679,92	4.829.228,38	13.986.121,15		13.585.673,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	49.554.012,24	11.342.963,56	43.450.424,82		36.945.036,47	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.197.607,01	1.079.819,42	6.943.958,05		11.212.555,10	
Investimentos	21.596.087,32	1.030.199,02	6.630.856,50		10.368.889,55	
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	581.519,69	49.620,40	313.101,55		843.665,55	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	21.616.087,32	1.030.199,02	6.630.856,50		10.368.889,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	282.000,00	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	71.452.099,56	12.373.162,58	50.081.281,32	0,00	47.313.926,02	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	(479.140,56)	(3.075.869,06)	(135.243,99)	0,00	2.101.788,43	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00
FONTE: BALANCETES MENSAIS						

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:87AE35BA

